autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 19/04/2022 16:19:52.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 5 DE ABRIL DE 2022
(PROJETO DE LEI Nº 505/21)
(VEREADORES DELEGADO PALUMBO – MDB, EDIR SALES – PSD, ELY TERUEL – PODEMOS, FARIA DE SÁ – PP, ISAC FÉLIX – PL, JANAÍNA LIMA – MDB, MARCELO MESSIAS – MDB, MILTON LEITE – UNIÃO, SANDRA TADEU – UNIÃO E THAMMY MIRANDA – PL)

Altera a Lei nº 17.244, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação dos Programas Mais Creche e Bolsa Primeira Infância, para conceder apoio psicológico para mães solo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 5 de abril de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.244, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação dos Programas Mais Creche e Bolsa Primeira Infância, fica acrescida de um art. 9º-A, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. Além do auxílio mensal pago à família da criança que atenda às condições de que trata o art. 1º desta Lei, será oferecido apoio psicológico para as mães solo, que criam seus filhos sozinhas e não possuam qualquer rede de apoio, extensivo às gestantes e mães no pós-parto, às mães de crianças de 0 (zero) a 7 (sete) anos de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. A mãe solo ou a gestante em condição semelhante deverá realizar um cadastro junto aos programas assistenciais do governo municipal, apresentando documentos que comprovem a situação, sem qualquer rede de apoio, tais como certidão de nascimento da criança, cópia do processo judicial em trâmite ou finalizado, cópia do cartão SUS, caderneta de vacinação, comprovante de residência, NIS e quaisquer outros documentos que forem necessários." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 5 de abril de 2022.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/jcss.

Matéria OF-SGP23 404/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 19/04/2022 e juntado ao PL 505/2021 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=370211.